



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Que entre si celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO de um lado o MUNICÍPIO DE IRATI SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ - 95.990.230/0001-51, com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho , nº 385 centro, CEP 89.856-000, Fone (49) 3349 0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Irati SC, NEURI MEURER, brasileiro, casado, CPF 460.339.639-20, RG 1.277.885-0, neste ato denominado de CONCEDENTE e de outro lado ROGERIO DA SILVA DE BARCELLOS 91937639053, CNPJ Nº 45.897.648/0001-40, representado pelo Senhor Rogério da Silva de Barcellos, CPF nº 919.376.390-53, neste ato denominado de CONCESSIONÁRIO.

DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a concessão de uso por parte do CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA o Ginásio Municipal de Esportes localizado na Rua João Beux Sobrinho nº 27, somente da parte interna com todas as suas instalações.

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

Pagamento do consumo médio mensal de energia elétrica e água, sendo que o excedente ao consumo médio será pago pela concessionária (ressalto que o Município está implantando um novo sistema de consumo de energia elétrica no local através de placas fotovoltaicas).

O Município fará os consertos em geral afim de garantir a manutenção do patrimônio.

A Concedente responsabiliza-se pela abertura e fechamento do ginásio diariamente durante os horários que utilizar.

Colocar as redes nas traves, rede de vôlei, e redes que separa a quadra das arquibancadas necessárias para a prática esportiva.

O Município arcará e colocará com todo o material esportivo no momento em que estiver utilizando em proveito próprio.

Sempre o que Município necessitar utilizar o ginásio fora dos horários habituais/normal, deverá comunicar ao concedente, com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária colocará e arcará com todas as despesas de matérias de limpeza e higiene necessários e serviços.

A Concessionária deverá colocar nos locais necessários todos os materiais de limpeza de higiene pessoal como toalhas, papel higiênico, sabonetes e outros afins.



A Concessionária pagará o valor de consumo de energia e água, sempre que o valor exceder ao consumo médio mensal de R\$ 506,41 sobre a energia e R\$ 39,38 sobre a fatura de água.

A Concessionária deverá arcar todas as despesas com pessoal para a manutenção de limpeza e conservação do bem objeto da presente concessão.

A Concessionária deverá manter o ginásio aberto, limpo e em condições de uso sempre que o Município necessitar quer seja em horário normal quer seja fora do horário normal (considera-se hora normal aquela compreendida de segunda a sexta feira em dias úteis segundo calendário do Município das 7: 30 até 11:30 e das 13:00 até as 17:00 horas).

A Concessionária responsabiliza-se pela abertura e fechamento do ginásio diariamente durante os horários que utilizar.

A Concessionária deverá ceder todas as instalações, exceto a copa e cozinha, sempre que o Município necessitar realizar algum evento.

A Concessionária deverá manter os preços das mercadorias a serem vendidas como bebidas e lanches de acordo com a legislação em vigor e pelo preço praticado no comércio local.

A Concessionária deverá obedecer as normas sanitárias local e Estadual.

A Concessionária responderá integral de isoladamente por todos os encargos tributários e fiscais a que der causa decorrentes desta relação.

A Concessionária deverá responsabilizar-se pelo desligamento diário das luzes, fechamento das torneiras de água, fechamento e abertura do ginásio, no momento em que estiver utilizando.

A Concessionária deverá fazer a imediata comunicação ao concedente de toda irregularidade que ocorrer no local, como goteiras, vazamentos, a necessidade de consertos em geral, pelo mau uso por parte dos usuários em especial quando utilizado pelo próprio concedente.

A Concessionária deverá manter a ordem pública no local, comunicando as autoridades policiais sempre que houver a constatação de atos que atentem contra ordem pública a moral e bons costumes.

A Concessionária deverá fazer comunicado escrito para a autoridades policiais sempre que realizar atividades de competições esportivas ou outros eventos que venha a ocasionar mais aglomeração de pessoal, excetos nos dias normais de jogos entre equipes que compram e pagam o horário.

A Concessionária será única e exclusiva responsável por toda a mão-de-obra para manter o ginásio sempre limpo e em condições uso, e para tanto da mesma forma responsável pelos encargos salariais, férias, décimo terceiros, pagamentos de INSS e FGTS, enfim qualquer remuneração direta e ou indireta com funcionários caso necessite contratar de forma permanente e ou temporária, no momento em que estiver utilizando.

A Concessionária fica responsável pela venda das horas bem como pela cobrança, cujo valor arrecadado compreende uma das suas fontes de receitas abaixo descritas.

A concessionária não poderá vender bebidas e lanches para os alunos da rede municipal de ensino quando estes estiveram utilizando o ginásio nos dias letivos.



DA FINALIDADE DE USO DA PRESENTE CONCESSÃO

A Concessionária deverá utilizar o ginásio para práticas de laser, cultural, recreativa, esportes sempre na observância da legalidade e dos bons princípios que rege a administração pública.

DA FONTE DE RECEITA DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária terá com receita a cobrança de taxa pelos usuários quando da utilização do espaço, utilização da copa e cozinha, competições esportivas.

A Concessionária poderá cobrar preço fixo de 27,00 (vinte e sete reais) por hora das equipes e demais usuários, valor que corresponde próximo de **01 (uma) taxa de cobrança de horário**, que será reajustada anualmente pelo Município concedente.

A Concessionária poderá realizar as suas custas competições esportivas e cobrar taxa de inscrição das equipes participantes, observando-se o preço médio regional.

A Concessionária poderá explorar economicamente a copa e cozinha com a venda de bebidas e lanches, observando-se os preços nos termos acima referidos.

DOS HORÁRIOS DA CONCESSÃO

A Concedente cede em favor da Concessionária todos os horários livres excetos aqueles compreendidos entre de segunda a sexta-feira em dias úteis segundo calendário do Município, das 07:30 até 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

A Concedente também se reserva o direito de utilizar do Ginásio a qualquer horário, sempre que assim necessitar para fins de atividades públicas, devendo nestes casos comunicar a Concessionária com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

DO PRAZO

A presente concessão tem como prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão, podendo ser renovada, anualmente pelo prazo máximo de mais 05 (cinco) anos, sempre que houver interesse de ambas as partes.

DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

O fluxo de caixa projetado consiste nos investimentos, nos custos de manutenção, estimativa de receita lucro líquido, ferramenta devidamente demonstrada sobre a avaliação econômica que proporciona a concessionária elementos suficientes e que evidenciam a viabilidade ou não do negócio.

A Concessionária tem como fluxo de caixa projetado, os valores devidamente demonstrados na justificativa, sendo esta parte integrante do Edital e parte integrante deste Contrato.

DO VALOR COBRADO PELO CONCEDENTE

Considerando o demonstrativo acima relatado;

Considerando que o Município deixará de ter despesas fixas muito acima dos valores arrecadados, conforme já demonstrado e comprovado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Considerando que a concessionária deverá ter receita suficiente para arcar com as obrigações assumidas e obter lucro com a atividade.

O Município cobrará o valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

E, por ser a expressão da verdade, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Irati – SC, 22 de junho de 2022.

NEURI MEURER
CONCEDENTE

ROGERIO DA SILVA DE BARCELLOS
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 088.747.459-40